



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	- Na qualidade de Coordenador da Câmara Especializada de Geologia e Minas, declara aberta a Sessão às 16:00 horas, após comprovação do quorum regimental, estando presentes os conselheiros: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves e Renan Guimarães de Azevedo .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	- Apreciação da Súmula Nº 80 , 14.11.2018, (Protocolo 1095142/2018) que posta em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo	- Cumprimenta a todos. - Informa que a Reunião da ASSEMPB será realizada no dia 20.12.2018, para discutir sobre os assuntos tratados e demandados no exercício 2018, bem como sobre a Eleição da nova Diretoria.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa CONFEA	- Procede com a leitura dos expedientes, quais sejam: - Encaminha cópia do Ofício nº 2746/2018/Confea aos Presidentes dos Creas, que dá conhecimento sobre "Impedimento Judicial para Registro de Profissional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			Professores Universitários que lecionam disciplinas relacionadas com a Engenharia ou Agronomia.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	- Procede com os assuntos constantes da Pauta, quais sejam: 5.1 – 1081528/2018 – Interessada: UMMIO INDUSTRIA DE MINERIOS LTDA – EPP; Assunto: Auto de Infração (Nº 500006734/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 26.116.133/0001-11 por falta de comprovação do Registro de Empresa junto ao CREA/PB; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita protocolado no SITAC no dia 28/09/2018; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente; Considerando o Art. 73 da Lei 6.496/77; considerando que a Empresa autuada não apresentou, até a presente data, a Documentação solicitada pelo Crea/PB, para comprovar que não desenvolve Atividades na área de Mineração e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima com seu valor atualizado nos termos da alínea “c” do Art. 73 da Lei n.º 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.2 - 1051700/2016 - Interessada: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO AGUA VIVA LTDA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500019815/2016) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa cujo processo ficou pendente para a próxima reunião por decisão do Relator por divergências no parecer.</p> <p>5.3 - 1051700/2016 - Interessada: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO AGUA VIVA LTDA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500005429/2017) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, cujo processo ficou pendente para a próxima reunião por decisão do Relator por divergências no parecer.</p> <p>5.4 - 1095329/2018 - Interessada: CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME; Assunto: Auto de Infração (Nº 500012222/2018) – Sem Defesa e Sem</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, cujo processo ficou pendente para a próxima reunião por decisão do Relator por divergências no parecer.</p> <p>5.5 - 1093507/2018 - Interessada: ECODANTAS FABRICAÇÃO DE AGUAS EIRELI; Assunto: Auto de Infração (Nº 500014795/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, cujo processo foi devolvido para a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química – CEMMQ por decisão do Relator da CEGM por se tratar de Empresa com atividades de Engenharia Química.</p> <p>5.6 - 1093281/2018 - Interessado: ALEXANDRE SOUZA RODRIGUES; Assunto: Anotação de ART À Posteriori; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre solicitação do Engenheiro de Minas Alexandre Souza Rodrigues, CREA PB nº 161266954-9, de Anotação da ART PB20180181755, referente a Execução de Obras de Infraestrutura Hidrica Rural no Sítio Quixaba e na Zona Urbana Rua Nilo de Albuquerque Conjunto São Francisco na cidade de</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			<p>Taperoá-PB, com a finalidade de implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento D'água com Perfuração de Poços Tubulares; considerando que a atividade presente na ART refere-se à Perfuração de Poços Tubulares, cuja atribuição compete ao requerente; considerando que a ART foi decorrente do Auto de Infração nº. 500005625/2018, datado de 20/01/2018; considerando o parecer da ATEC datado de 05/12/2018, pelo deferimento do pleito; considerando o Contrato de Execução da obra entre a Prefeitura Municipal de Taperoá/PB e a Empresa NRJ Construções Ltda – EPP nº. 198/2017, firmado em 03/04/2017 e o Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Taperoá/PB, comprovando que os serviços foram executados sob a Responsabilidade Técnica do Engº. de Minas Alexandre Souza Rodrigues; considerando a Resolução 1050/2013 do Confea e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) à Posteriori, nº PB20180181755, em nome do Engº. de Minas Alexandre Souza Rodrigues CREA/PB nº 161266954-9, dos serviços referentes a perfuração dos 02 (dois) poços tubulares, nos termos da Resolução 1050/13 do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			<p>5.7 - 1093583/2018 - Interessada: VON ROLL DO BRASIL LTDA; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre a Inclusão do Responsável Técnico o Engenheiro de Minas José Ferreira Tavares, CREA-PB nº 160356671-6, firmou contrato de prestação de serviços técnicos com a empresa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais: das 08:00 às 18:00h (quartas e quintas) e 08:00h às 12:00h (sextas); salário 06 (seis) salários mínimos, o que equivale a R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais) por mês; considerando que o Engº. de Minas José Ferreira Tavares, CREA-PB responde tecnicamente por mais 01 (uma) empresa na jurisdição do Crea/PB: Mineração Boa Vista Ltda, localizada em Campina Grande/PB, das 08:00 h às 14:00 h (segundas e terças) e 08:00 h às 18:00 h (sábados); considerando que a Empresa requerente tem endereço em Nova Palmeira/PB (mineração) e o profissional RT tem endereço em Campina Grande/PB; considerando que as distâncias entre as Empresas pela qual responde tecnicamente o RT e a sua residência, são compatíveis com a carga horária demandada; considerando o parecer da Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 07/12/2018; considerando a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB e</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** da solicitação de Inclusão do Eng. de Minas Minas José Ferreira Tavares, como Responsável Técnico da Empresa Von Roll do Brasil Ltda. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.

5.8 - 1051914/2016 - Interessada: ERM EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA EPP; **Assunto:** Auto de Infração (Nº 300019827/2016) – Sem Defesa e Sem Regularização; **Relator:** Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 14.126.500/0001-89 por falta de Registro, com Objetivo Social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.9 - 1055806/2016 - Interessada: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS; Assunto: Auto de Infração (Nº 300023361/2016) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 09.307.729/0001-80 de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto a este Conselho, referente a execução de Serviços de Perfuração de Poço Tubular; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			<p>5.10 - 1081776/2018 - Interessada: RONNEY DIAS DE BIVAR DA CÂMARA DANTAS - EPP; Assunto: Auto de Infração (Nº 500007357/2018) - Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 18.131.779/0001-40 com Registro Ativo, mas sem Profissional Habilitado na modalidade de Engenharia de Minas no Quadro da Empresa, conforme Protocolo 1073212/2017; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “e” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.11 - 1093498/2018 - Interessada: LITHIUM TECHNOLOGIES MINERAÇÃO S.A.;</p>
--	--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

Assunto: Auto de Infração (Nº 500014796/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; **Relator:** Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 30.078.519/0001-53 devido a falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica Acobertada junto a este Conselho, Ativa desde 02/04/2018, Autuado(a) em: Extração de Minério de Ferro; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCEG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.

5.12 – 1094138/2018 – Interessada: RIBEIRO & TAMAKI MINERAÇÃO LTDA;

Assunto: Auto de Infração (Nº 500014790/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; **Relator:** Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, CNPJ: 28.686.649/0001-27 devido a falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, conforme seus Objetivos Sociais (Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.13 - 1095975/2018 - Interessado: EZEQUIAS GOMES PEDROSA; Assunto: Auto de Infração (Nº 500012233/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>contra a referida Pessoa Física CPF: 024.249.174-00 devido a falta de comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente à Perfuração de Poço Tubular junto a este Conselho; considerando que tal fato constitui Infração alínea “a” do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o(a) autuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.14 - 1093956/2018; Interessada: ÁGUIA METAIS LTDA; Assunto: Inclusão de Responsável Técnico; Relator: Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre solicitação de Inclusão de Responsável Técnico Engenheiro do Geólogo Lucas Mendes Galinari, CREA-MG nº 140724387-0, Visto na PB nº 14866; em que a Empresa ÁGUIA METAIS LTDA, registrada neste Conselho sob nº 000343878-3, tem</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			<p>endereço de Correspondência na Junta Comercial sediada no município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.243.922/0001-83, indicando como Responsável Técnico o Geólogo Lucas Mendes Galinari, CREA-MG nº 140724387-0, Visto na PB nº 14866 e apresentou todos os Documentos necessários; considerando que a Empresa tem como as atividades do Objeto Social são vinculadas as Profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, das áreas da Engenharia de Minas e da Geologia; considerando que a Pessoa Jurídica interessada está indicando para Responsável Técnico um Profissional devidamente registrado no Crea-MG, habilitado para atuar na área da Geologia, nos termos da Lei 4076/62; considerando que o profissional indicado declarou endereço, nesta Jurisdição, na cidade do Conde/PB (vide em anexo); considerando que o Profissional indicado como RT não responde por nenhuma Empresa nesta jurisdição; considerando que a Assessoria Técnica (ATEC) recomendou o Deferimento da Inclusão do Profissional e também recomenda o Deferimento do pleito datado de 07/12/2018; considerando que o Profissional só deve ser Responsável pelas atribuições de sua formação, caso contrário será penalizado de acordo com a legislação vigente; considerando a Lei Federal 5.194/66, a Resolução 336/89 do Confea, e o Ato 02/03, do Crea/PB e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO da solicitação de Inclusão do do Geólogo Lucas Mendes Galinari, como Responsável Técnico da Empresa</p>
--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

Águia Metais Ltda. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.

5.15 - 1054932/2016 - Interessada: CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA;
Assunto: Registro de Pessoa Jurídica; **Relator:** Renan Guimarães de Azevedo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo sobre solicitação de Registro Definitivo junto a este Conselho da Empresa inscrita no CNPJ nº 08.859.671/0001-14 com Matriz, estabelecida na Av. do Contorno, 2090 (sobreloja 2-parte) – Floresta, Belo Horizonte/MG, solicita o seu Registro Definitivo junto a este Conselho, apresentando como Responsável Técnico o Geólogo Nirlando de Oliveira Viana, CREA-CE nº 060032558-0, Visto PB 15357, com atribuição inicial fixada no Art. 6º da Lei 4.076/62 e com carga horária de trabalho de 20h/semana (segunda a quarta – ART PB20180217410) e apresentou todos os Documentos necessários; considerando que o geólogo apresentado já é Responsável Técnico por mais uma Empresa, no Rio Grande do Norte, apresentando Declaração de carga horária e compatibilidade (Art. 18 da Resolução 336/89 e Ato Normativo nº 02/2003 do CREA-PB); considerando que a Empresa devesse indicar outro Profissional antes de vir a exercer atividades que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

extrapolem as atribuições do seu Responsável Técnico, de acordo com o previsto nos Art. 6 , 'e', Art. 7, caput E.P.U., P.U. do Art 8 e Art. 59 da lei 5.194/66 E. P.U. do Art. 13 da Resolução 336/89 do Confea, sob pena de Sanções Administrativas, Cíveis e/ou Penais aplicáveis a espécie e apresenta parecer favorável pelo **DEFERIMENTO** do Registro da Empresa nos Termos da Legislação em vigor. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.

5.16 – 1081698/2018 - FR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – ME; Assunto: Auto de Infração (Nº 500006455/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; **Relator:** Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa, inscrita no CNPJ: 10.839.984/0001-52 por falta de comprovação de Registro de Mineração junto ao Crea-PB e que atua na área de Extração de Calcário e dolomita e beneficiamento associado. Ativa desde 18/05/2009 e Processo no DNPM nº 846.023/2013; considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

		<p>atuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.17 – 1083262/2018 - MMS EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS LTDA (MMS MINERAÇÃO LTDA); Assunto: Auto de Infração (Nº 500008998/2018) – Sem Defesa e Sem Regularização; Relator: Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa inscrita no CNPJ: 16.689.776/0001-09 por falta de comprovação de Registro de Mineração junto ao Crea-PB, conforme seus Objetivos Sociais (Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado); considerando que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; considerando que o(a) atuado(a) não apresentou Defesa Escrita; considerando que até a presente data</p>
--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

não ocorreu a Regularização do Fato Gerador junto ao Crea/PB; considerando que a Empresa não é reincidente e apresenta parecer favorável pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO** devendo ser aplicada a penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Engenheiro de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa (UFCG), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB). Que posto em votação foi aprovado por unanimidade.

5.18 – 1083244/2018 - MINERAÇÃO JARAMATAIA LTDA - EPP; Assunto: Auto de Infração (Nº 500008991/2018) – Com Defesa e Sem Regularização; **Relator:** Antônio Pedro Ferreira Sousa, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre o Auto de Infração contra a referida empresa. Cujo processo foi posto em diligência por solicitação do Relator para análise mais detalhada.

6.0 HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS

6.1 - Registro de Pessoa Jurídica:

1089312/2018 – Bentonit União Nordeste Indústria e Comércio Ltda.

1091954/2018 – Granistone S/A.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

			1094882/2018 – Hidratec – Construções e Serviços Eireli-ME. 6.2 – Interrupção de Registro Profissional: 1095739/2018 – Priscila Thalita Barros de Lima (Engenheira de Minas)
6.0	Encerramento	Eng. de Minas Antônio Pedro Ferreira Sousa	- Encerra a Sessão, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros.

Coordenador:

Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - (ASSEMPB)

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo - (ASSEMPB)

Eng. de Minas José César Albuquerque Costa - (UFCEG)

Membros/SUPLENTE:

Eng. de Minas Luiz Albuquerque Farias Júnior



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGM - Câmara Especializada de Geologia e Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Minas nº 81

Local: **Sala da Superintendência - CREA/PB**

Data: **17 de dezembro de 2018**

Hora: **15:00 horas**

Encerramento: **17:00 horas**

Eng. de Minas Matheus Mendes Arruda

Eng. de Minas José Agnelo Soares
